

**PORTARIA N° 08/FUNOESC/2022**

**Nomeia o Diretor-geral do Hospital  
Universitário Santa Terezinha – HUST.**

O Presidente da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - Funoesc, professor **Genesio Téo**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto da Funoesc, bem como o Art. n° 28 do Regimento da Funoesc,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear o **Prof. Jovani Antônio Steffani**, para o cargo de **Diretor-geral do Hospital Universitário Santa Terezinha - HUST**, mantida da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina.

**Art. 2º** Estabelecer, de acordo com o art. 19, § 1º do Regimento Geral da Funoesc, além daquelas mencionadas em Procuração própria, as seguintes atribuições:

- I – Representar ativa e passivamente o Hospital Universitário Santa Terezinha;
- II – Contratar, demitir funcionários e coordenar a administração geral do Hospital promovendo sua articulação com a Universidade do Oeste de Santa Catarina – Funoesc, com a finalidade de atender as exigências de um Hospital de Ensino;
- III – Planejar, executar e avaliar o planejamento com seu respectivo orçamento anual, submetendo-o à Assembleia Geral da Funoesc;
- IV – Administrar, executar, planejar, coordenar, delegar competências e controlar as atividades econômico-financeiras, de pessoal, patrimonial e disciplinar;
- V – Celebrar convênios, consórcios e contratos concernentes a atingir os fins do Hospital Universitário Santa Terezinha e da Funoesc;
- VI – Instituir e constituir comissões especiais;
- VII – Aplicar medidas disciplinares na área de sua competência, nos termos da legislação vigente e dos ordenamentos internos da Funoesc e do Hospital;

VIII – Exercer e cumprir outras atribuições específicas de sua área, emanadas da legislação, do Estatuto da Funoesc, do seu Regimento Geral, dos superiores e dos ordenamentos legais do Hospital.

**Art. 3º** Determinar que a dedicação ao cargo seja de 40 (quarenta) horas semanais, cuja remuneração será nos termos do que dispõe a Resolução nº 25/Cons.Adm/Funoesc/2020, art. 2º, § 1º, III; § 2º, III; § 3º, III, podendo lecionar, até 8 horas semanais em cursos de graduação e/ou pós-graduação, devendo, essas horas serem computadas nas horas remuneradas do cargo.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário e, em especial a Portaria nº 09/FUNOESC/2020.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 19 de setembro de 2022.

**Prof. Genesio Téo,  
Presidente da FUNOESC.**